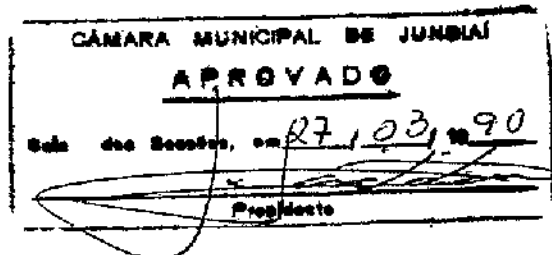
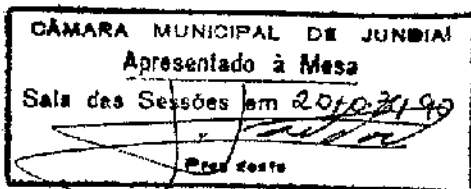




Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

MOÇÃO N.º 136

APOIO ao Projeto de Lei do Deputado Federal João Cunha, que isenta do imposto sobre a renda os proventos de aposentadoria e pensões.



Tramita na Câmara Federal projeto de lei que recebeu o nº 289/90, de iniciativa do ilustre Deputado João Cunha, que tem por especial mister isentar os aposentados e pensionistas, nos limites daquela norma, do imposto sobre a renda.

A matéria se reveste, sem qualquer dúvida, de especial importância, em face de contribuir para a regulamentação de preceito inserido na Carta da República que se afigura de fundamental, senão vital, mérito para milhões de pessoas nessas condições, que poderão alcançar dias melhores, com a imediata elevação da renda familiar, o que significa, conseqüentemente, aumento do consumo médio daqueles que têm descontado parte considerável dos seus proventos a tal título.

As aposentadorias e pensões não podem ser identificadas como renda. É insólito! Inadmissível! Injusto! Desumano! Estamos convictos de que devemos agir, e já! Daí a propositura do destacado parlamentar firmar ser competência da União e do Congresso Nacional dispor, especialmente sobre matéria tributária, na conformidade do que preceitua a Magna Carta em seu inciso primeiro do artigo 48.

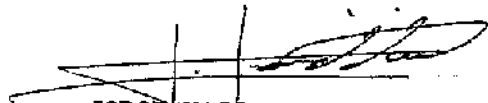
Assim, em face do explanado,

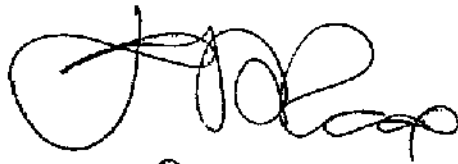


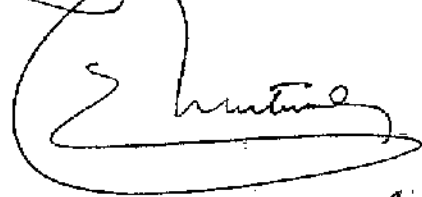
MOÇÃO N.º 136 - fls. 02.

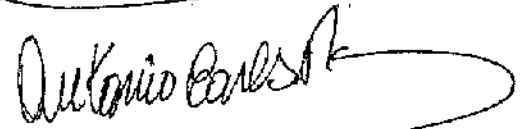
APRESENTAMOS à Mesa, na forma prevista no Regimen
to Interno da Edilidade, para consideração Plenária, a presente MOÇÃO DE
APOIO à iniciativa do nobre Deputado Federal João Cunha, que dispõe sobre
a isenção do imposto sobre a renda dos proventos de aposentadoria e pensões,
dando-se-lhe conhecimento desta deliberação, assim como às Presidências da
Câmara e do Senado Federal, extensivamente às lideranças de bancada daque-
las Casas de Leis.

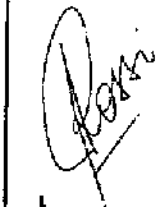
Sala das Sessões, 20-3-90

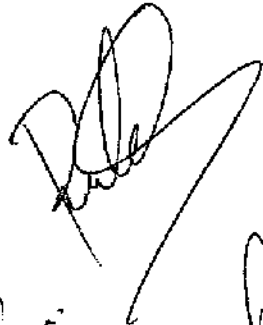

JORGE NASSIF HADDAD

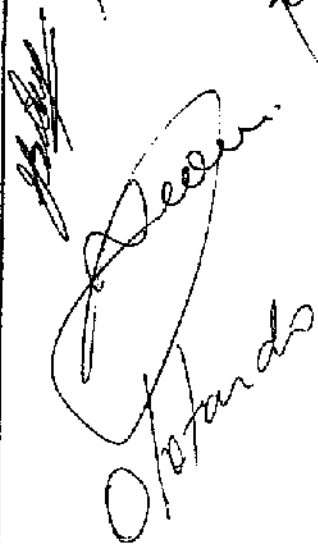


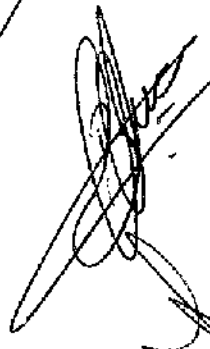


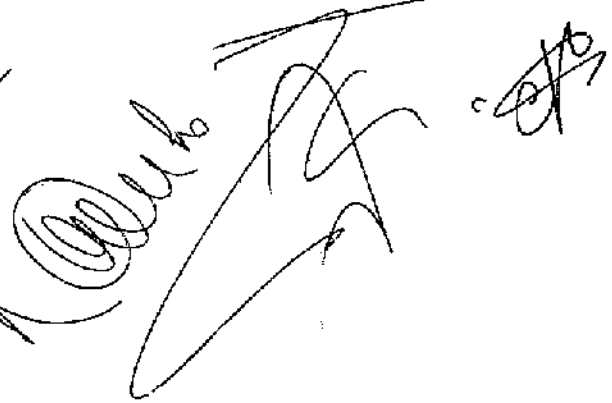
Antonio Carlos 











* /rsv



SENADO FEDERAL
GABINETE DO PRESIDENTE

OK
Expediente

Brasília, 22 de agosto de 1990.

Exmo. Sr. **CÂMARA MUNICIPAL**
DE JUNDIAÍ
Presidente **JORGE NASSIF HADDAD**

08097 ^{AL 40} ¹⁵⁴⁷

Conte, o prezado Vereador e Amigo, com o meu apoio à sua justa pretensão.

PROTOCOLO GERAL
Atenciosamente,

MELSON CARNEIRO